



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br

E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PUBLICADO NO PELOURINHO
DE 28 / 05 / 2019
ATÉ 31 / 12 / 2019

Cleide Campanher Winkler
Oficial Administrativo

LEI N° 1478, DE 28 DE MAIO DE 2019.

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOCIR WEISS, Prefeito Municipal de Porto Mauá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Porto Mauá aprovou e eu, com amparo na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, e com as funções, carga horária e salários mensais a seguir descritos:

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	SALÁRIO/ PADRÃO
Pedreiro	01	40 horas semanais	R\$ 1.578,10 Padrão IV

Art. 2º - Os deveres e atribuições do cargo de Pedreiro de que trata o artigo 1º constam no Anexo Único da Lei nº 397, de 27 de junho de 2001.

Art. 3º - O salário mensal especificado no artigo 1º será reajustado na mesma época e nos mesmos índices dos aumentos de vencimentos concedidos ao quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 4º - Os contratos de que trata o artigo 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 233 do Regime Jurídico Único - Lei nº 028, de 25 de agosto de 1993, no que couber.

Parágrafo Único: Não é aplicável ao contrato de que trata esta Lei e vedação de recontratação constante no artigo 232, parte final, da Lei Municipal nº 028, de 25 de agosto de 1993.

Art. 5º - As despesas decorrentes da criação do cargo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, RS, EM 28 DE MAIO DE 2019.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Vicente Luiz Pisoni

Secretaria de Administração e Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Gabinete do Prefeito
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br
E-mail: prefeito@portomaua.rs.gov.br e convenios@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

PROJETO DE LEI N° 1465, DE 22 DE MAIO DE 2019.

JUSTIFICATIVA:

Pelo presente, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 1465, desta data, para ser analisado e aprovado por esta Casa de Leis, com a seguinte Ementa:

AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PEDREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Porto Mauá instituiu através da Lei nº 02 de 05 de janeiro de 1993, a criação do cargo de Pedreiro, com as atribuições e deveres do respectivo cargo. Através da Lei nº 397, de 27 de junho de 2001, adequou cargos e salários.

Atualmente, o Município dispõe de 02 (duas) vagas para o respectivo cargo, mas somente um Servidor desempenha referida função através de contrato temporário.

No mesmo sentido, estamos com extremas dificuldades para desempenhar as atividades em todas as Secretarias e Departamentos, uma vez que, um único Pedreiro não está conseguindo contemplar todos estes setores. As atividades que o Município precisa adequar são nas Unidades Municipais de Educação Infantil e Fundamental com adequação de passeio, corredor, drenagem pluvial, reparos no telhado, substituição de piso e reforma de sanitários. Ainda, reparos e consertos no Recinto Alfandegado, reparos e pinturas na orla e demais atividades.

Não menos importante necessitamos atenção nos espaços públicos, bem como meio fio, drenagem pluvial, abrigos de ônibus, passeios públicos além de todas as demandas nas demais áreas e departamentos e que necessitam destes profissionais.

Com demanda crescente de serviços se torna imprescindível e extremamente necessária a contratação por este período, em virtude da continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito, no atendimento as obras públicas e serviços diversos.

Certos da compreensão dos Senhores Vereadores quanto à necessidade da aprovação da contratação para o cargo de Pedreiro, contamos com o habitual apoio e aprovação do presente Projeto de Lei.


LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal